

LEI MUNICIPAL N° 019 /2008

“Autoriza a contratação emergencial de servidor, para suprir necessidade temporária”.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo temporário, até 06 de outubro de 2008, um auxiliar de enfermagem, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo único. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de julho de 2008.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de um servidor, para substituição da servidora Cidiane Spada Zobot, que se encontra em licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora. Salientamos que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social necessita de servidores para atender as necessidades dos serviços essenciais de saúde, com atendimento diuturno, e, em especial, pela abertura de campanhas de vacinação, que demandam mais servidores para a área de saúde.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência.